



## MUNICÍPIO DE POMBAL

**PROVIMENTO DO CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 3.º GRAU – CHEFE DA UNIDADE DE TURISMO** (CFR. ANÚNCIO PUBLICADO NO JORNAL DE EXPANSÃO NACIONAL “JORNAL DE NOTÍCIAS”, EM 15/06/2023, BEM ASSIM, AVISO N.º (EXTRATO) N.º 11415/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA, 2.ª SÉRIE, N.º 113, DE 13 DE JUNHO DE 2023, E OFERTA DA VAGA PUBLICITADA NA BOLSA DE EMPREGO PÚBLICO SOB O CÓDIGO DA OFERTA OE202306/0358

### DESPACHO DE DESIGNAÇÃO

Considerando:

1. A proposta de designação formulada pelo júri do procedimento concursal mencionado em epígrafe na respetiva ata n.º 4, em conformidade com o disposto no n.º 6 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação, com escolha do candidato opositor ao mesmo, Nelson Cordeiro Pedrosa, o qual reúne os requisitos formais de provimento e perfil exigidos ao provimento; e,
2. O acolhimento, por meu despacho de hoje datado, da referida proposta,

Designo, a coberto das competências que me são conferidas pelo n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na atual redação e pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, **Nelson Cordeiro Pedrosa**, trabalhador pertencente ao Mapa de Pessoal do Município de Pombal, para provimento do cargo de **Chefe da Unidade de Turismo**, previsto no n.º 4 do artigo 8.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais do Município de Pombal, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 136, de 14 de julho de 2023, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, cumpridos os formalismos constantes nos artigos 23.º e 24.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro.

**O presente provimento produz efeitos à data de 13 de novembro de 2023**, inclusive, atenta a decorrência do n.º 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro.

Dê-se conhecimento do presente despacho ao visado e solicite-se-lhe, em caso de inexistência ou de indisponibilidade, informação / comunicação urgente, dirigida ao signatário do presente despacho, da situação exata em que se encontra relativamente ao estabelecido nos artigos 16.º e 17.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, em matéria de regime de exclusividade e de acumulação de funções, bem assim, de incompatibilidades, impedimentos e inibições.

Publique-se no Diário da República.

Município de Pombal, 4 de outubro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal  
de Pombal,

(Pedro Pimpão, Lic.)